



UASG: 135045 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/AM
Pregão nº: 72023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto
Fornecedores Conectados: 0

Impugnação:

(30/11/2023 16:09:49)

Mensagem: Deve-se exigir que todas as empresas participantes do certame estejam em pleno a...**Resposta:** Senhor Licitante, Em atenção ao pedido de impugnação, o EDITAL DO PREGÃO ELETR...**Mensagem:**

Impugnação Esclarecimento Aviso

Caracteres restantes: **Resposta:**Caracteres restantes:

Enviar Fechar

**Impugnação** 30/11/2023 16:09:49

Deve-se exigir que todas as empresas participantes do certame estejam em pleno acordo com as condições que rege a RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Solicitamos que sejam acrescentadas ao item 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, 5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência parte integrante do edital em epígrafe as seguintes documentações a serem apresentadas no ato da habilitação: -Licença Ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de Vetores e Pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente. Alínea V, do art. 3º da Seção III, do capítulo I, da RDC 622 de 2022. -Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de Vetores e Pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente. Alínea VI, do art. 3º da Seção III, do capítulo I, da RDC 622 de 2022. Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto a autoridade sanitária e ambiental competente. Consta no Art. 4º, capítulo II, seção I, como requisito para funcionamento, a empresa deve possuir as licenças acima citadas. -Registro de Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de Vetores e Pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. Conforme art. 7º da Seção II, do capítulo II da RDC 622 de 2022. - Registro do licitante junto ao Conselho Regional de seu responsável técnico conforme parágrafo 2º da seção II do capítulo II da RDC 622 de 2022. Os documentos acima são indispensáveis pois as empresas só são liberadas para funcionamento ou renovam seu licenciamento, mediante vistoria dos órgãos fiscalizadores ambientais e sanitários, tendo em vista a atividade objeto da licitação ser considerada de alto risco.

**Resposta** 30/11/2023 16:09:49

Senhor Licitante, Em atenção ao pedido de impugnação, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07/2023 prevê que: "O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital." Além disso, consta no Termo de Referência o item 5.4.10 "Quando a legislação exigir, a licitante deverá possuir em seu quadro responsável técnico(..)" Por ser exigência legal mínima para funcionamento de empresas que executam serviço de controle de vetores e pragas urbanas, entendemos ser uma exigência formal essencial e a sua ausência será motivo de desclassificação. Diante disso, informamos que tais documentos exigidos na resolução ANVISA Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Licença Ambiental, Licença Sanitária, Registro do Responsável Técnico e Registro do Licitante), caso não anexados na fase de proposta, serão solicitados na fase de habilitação para definição da empresa vencedora do certame, com base no item 5.5.14. do Termo de Referência. Isto posto, decidimos pelo indeferimento do pedido de impugnação.

Fechar

Assunto **Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PE 7/2023 - CONAB**
De AM/Comite Permanente de Licitacao <am.cpl@conab.gov.br>
Para alfamalda <alfamalda@uol.com.br>
Cópia <adm.alfama@gmail.com>, AM/Comite Permanente de Licitacao
<am.cpl@conab.gov.br>, AM/Gerencia de Financas e Administracao
<am.gefad@conab.gov.br>
Data 2023-11-30 14:22



- PEDIDO DE IMPUGNACAO - PRE 7-2023 - CONAB.pdf (~3,9 MB)
- 115e7f7e.gif (~1 KB)

Senhor Licitante,

Em atenção ao pedido de impugnação, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07/2023 prevê que:

"O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, **de outras leis e normas aplicáveis ao certame**, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital."

Além disso, consta no Termo de Referência o item 5.4.10 "**Quando a legislação exigir, a licitante deverá possuir em seu quadro responsável técnico.(..)**"

Por ser exigência legal mínima para funcionamento de empresas que executam serviço de controle de vetores e pragas urbanas, entendemos ser uma exigência formal essencial e a sua ausência será motivo de desclassificação.

Diante disso, **informamos que tais documentos exigidos na resolução ANVISA Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Licença Ambiental, Licença Sanitária, Registro do Responsável Técnico e Registro do Licitante)**, caso não anexados na fase de proposta, **serão solicitados** na fase de habilitação **para definição da empresa vencedora do certame**, com base no item 5.5.14. do Termo de Referência.

Isto posto, decidimos pelo **indeferimento do pedido de impugnação**.



Taíssa Lins Oliveira

Pregoeira

AM/Comitê Permanente de Licitacao
Telefone: 92 31822428

Em 2023-11-28 10:52, alfamalda escreveu:

Boa tarde!!

Segue em anexo o Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Superintendência Regional do Amazonas . Processo n. 21218.000162/2022-96.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Izabel Nascimento

Analista de Licitação

Alfama Comercio e Serviços LTDA.

Av. Joaquim Nabuco Nº 989 Casa 10 - Centro Manaus - Am

Fax / Fone /: (92) 3234-2033 / 99902-8742.

e-mail: alfamalda@uol.com.br

Manaus, 28 de novembro de 2023

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO AMAZONAS.

Referência: Impugnação do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica Nº 07/2023. Processo Nº 21218.000162/2022-96.

Alfama Comercio e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.824.261/0001-87, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 989 cs 10 – Centro Tel. (92) 3234-2033 Cel: (92) 99902-8742, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, neste ato representado por seu Representante Legal – Procuradora, Sra. Maria Izabel Coelho Nascimento, brasileira, RG: 1827318-1, CPF: 859.239.822-34, que abaixo acima, vem a presença de Vossa Senhoria a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ante permissivo constante no item 19 do edital e com fulcro no artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

1. DO RELATO DOS FATOS

Trata-se de edital para pregão eletrônico que visa a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas para controle de pragas urbanas, sanitização, recarga de extintores, esgotamento de rede de esgoto interna, execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano, desta CONAB/SUREG/AM, dentre outros serviços, com fornecimento de peças, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital. Após análise minuciosa ao ato convocatório, notou-se a falta de alguns documentos pertinentes a comprovação ao que se refere à Qualificação Técnica.

Por essas razões é que se faz a presente impugnação.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Determina o item 19.1 do ato convocatório em epígrafe que os termos do edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes a realização da sessão pública.

Considerando que a sessão publica objeto deste ato será realizado no dia 05.12.2023, tem-se a presente peça impugnatória por tempestiva.

3. DO MÉRITO

Deve-se exigir que todas as empresas participantes do certame estejam em pleno acordo com as condições que rege a RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Solicitamos que sejam acrescentadas ao item 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, 5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência parte integrante do edital em epígrafe, as seguintes documentações **a serem apresentadas no ato da habilitação:**

- **Licença Ambiental ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente. Alínea - V, do art. 3º da Seção III do capítulo I da RDC 622 de 2022.

- **Licença Sanitária ou termo equivalente:** documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente. Alínea - VI, do art. 3º da Seção III do capítulo I da RDC 622 de 2022.

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Consta no Art. 4º, capítulo II, Seção I, Como requisito para funcionamento, a empresa deve possuir as licenças acima citadas.

- **Registro de Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional

junto ao respectivo conselho. Conforme art. 7º da Seção II do capítulo II da RDC 622 de 2022.

- **Registro do licitante** junto ao Conselho Regional de seu responsável técnico; conforme §2º da seção II do capítulo II da RDC 622 de 2022.

Os documentos acima são indispensáveis pois as empresas só são liberadas para funcionamento ou renovam seu licenciamento, mediante vistoria dos órgãos fiscalizadores ambientais e sanitários, tendo em vista a atividade objeto da licitação, ser considerada de alto risco.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a licitante espera meticulosa atenção desta comissão e requer-se:

- a) O recebimento da presente impugnação ao edital, uma vez que tempestiva;
- b) acolher as alegações trazidas a lume e impugnar o Edital em apreço, determinando a republicação do edital com as devidas alterações, como medida de obediência ao sistema normativo vigente, pelos fundamentos de fatos e de direitos já expostos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Maria Izabel Coelho Nascimento

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Maria Izabel Coelho Nascimento

Procuradora

Fone: (92) 3234-2033

E-mail: alfamalda@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE MANAUS
 CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS
 CNPJ - 04.156.378/0001-30
 ANTONINO RABELO - TABELIÃO
 CPF - 048.759.822-91



CARTÓRIO RABELO
 Antônio Rabelo - Tabelião
 1º Ofício de Notas

Pag. 001 / 003
 Livro nº 2975

Folha nº: 124

Procuração bastante que faz: **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** a **MARIA IZABEL COELHO NASCIMENTO**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 1º Tabelionato de Notas, situada à Avenida Djalma Batista, nº 439, Bairro de Nossa Senhora das Graças, compareceu como **OUTORGANTE: ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de Manaus-AM, a Avenida Joaquim Nabuco, nº 989, Casa 10, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.824.261/0001-87, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA-AM, sob o nº 13200403533, em data de 14/12/2001, e última alteração sob o nº 1086259, em data de 22/12/2020, neste ato representada por seu sócio administrador, **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, que se declarou casado, empresário, nascido em Recife-PE, aos 29/08/1959, filho de Heber Maranhão Rodrigues e Maria do Carmo Maranhão Vieira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5, expedida pela SSP-AM e do CPF-MF nº 202.727.231-34, domiciliado e residente na cidade de Manaus-AM, a Avenida Joaquim Nabuco, nº 991, Casa 10, Bairro Centro, CEP: 69.020-030, e-mail: alfamalda@uou.com.br; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E por ele me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante PROCURADOR: **MARIA IZABEL COELHO NASCIMENTO**, brasileira, que se declarou casada, analista de licitação, nascida em Manaus-AM, aos 12/03/1986, filha de Jose Fernandes Pinheiro e Jorzinete Coelho Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 06488144126, expedida pelo DETRAN-AM e do CPF-MF nº 859.239.822-34, domiciliada e residente na cidade de Manaus-AM, a Rua Gurjau Nº 28, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69.099-750; a quem confere poderes para **A** representar a firma em qualquer parte do Território Nacional, e onde com esta se apresentar e necessário for, especialmente em **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresas, Junta Comercial do Estado do Amazonas; Secretaria de Fazenda-SEFAZ, Receita Federal, INSS, Prefeituras, Clientes Credores**; para o fim especial de participar de todas e quaisquer modalidades de licitações, concorrências públicas, tomadas de preço, cartas convites, pregões, assinar propostas e oferecer lances verbais, assinar contratos e quaisquer declarações necessárias para o bom andamento dos processos licitatórios, impugnar, pagar taxas, firmar recibos, receber encomendas e correspondências, defender os direitos e interesses da outorgante, podendo ainda representar a Empresa em qualquer Pregão de interesse do outorgante, podendo

1º Ofício de Notas
 Escrevente Autorizada
 Antônio Rabelo

Deus seja Louvado

fd46-37d3-cd80-cf75
 8b41-0d25-e41b-c292



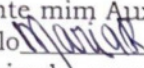
Av. Djalma Batista, nº 439 - Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-000 - Manaus - AM - Fone: 92 3631-1234 / 3234-3335 / 98855-1219

www.cartoriorabelo.com.br | procuracaomatriz@cartoriorabelo.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo assinar livros, papéis, guias, termos, requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer e assinar declarações, pagar taxas e emolumentos, aceitar recibos e quitações, assinar todos os atos e quaisquer documentos; agir no foro em geral com os poderes da cláusula **AD JUDICIA et AD NEGOTIA**, podendo ainda, citar, receber citação, transigir, firmar compromissos, assinar orçamento e propostas, assinar, responder notificações e ofícios, assinar propostas, impugnar, pagar taxas, firmar recibos, dar e receber quitação, receber encomendas e correspondências com valores ou simples em quaisquer companhias de transportes, inclusive ECT, defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo assinar livros, papéis, guias, termos, requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer e assinar declarações, pagar taxas e emolumentos, aceitar recibos e quitações; e ainda; **B)** representar a empresa outorgante junto ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, podendo movimentar contas correntes, depositar e retirar quaisquer importâncias seja qual for a procedência, ajustar os valores de créditos, juros e taxas a contratar, solicitar elevações ou reduções de créditos, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, Internet ou telefone, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, requisitar talões de cheques, requerer e receber cartões magnéticos podendo registrar senhas, apresentar, receber, requerer e assinar todos os documentos necessários para abertura, movimentação ou encerramentos de contas em nome da outorgante; e **C)** poderes para representar a empresa outorgante em licitações públicas e/ou privadas abertas por quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, qualquer de suas divisões promover a participação da outorgante em **CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇO, CARTA CONVITE, PREGÕES PÚBLICOS e/ou PRIVADOS, e/ou ELETRÔNICOS** ou qualquer outra modalidade, podendo assinar todo e qualquer documento relacionado com propostas, contratos e demais compromissos junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias ou de Economia Mista, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de proposta, fazer impugnações, reclamações, protesto e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, assinar documentos, propostas de preços, e demais documentos preciosos, fazer provas, declarações e justificações, preencher formulários e formalidades, juntar provas e documentos, podendo para tal fim, requerer inscrições, assinar e apresentar documentações e propostas da outorgante, oferecer preços, assistir à abertura de propostas, apresentar protestos, fazer impugnações, reclamações, interpor recursos contra qualquer irregularidade dos licitantes, oferecer vantagens em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, requerer e receber certidões, assinar contratos, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, certificados, inclusive certificados, assinar e apresentar qualquer correspondência, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas licitações e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO, A CONTAR DESTA DATA. (tudo conforme minuta apresentada).** **A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à**

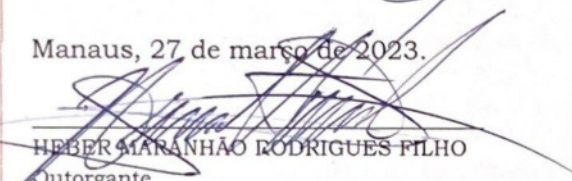


lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. *“Em cumprimento ao Provimento nº 42 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 28, de 06 de outubro de 2014 este documento será encaminhado à Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA para fins de arquivamento.”* A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas. Assim o disse e este instrumento assina a Outorgante, perante mim Auxiliar de Cartório, do que dou fé. Eu, Maria de Fátima dos Santos Rabelo , a redigi. E eu, Michelle Guimarães de Sena Rabelo-Escrevente Autorizada, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº.  da Verdade.



Manaus, 27 de março de 2023.


 HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO
 Outorgante

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
 PRCGER004135WZKLX7CVC96G2R65,
 Valor do ato: R\$ 61,98. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
 através do QR Code:



“Deus seja Louvado”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA IZABEL COELHO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18273181 SSP AM

CPF DATA NASCIMENTO
859.239.822-34 12/03/1986

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES PINHEIRO
JORZINETE COELHO PINHEIRO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 3

N° REGISTRO VALIDADE 1° HABILITAÇÃO
06488144126 16/01/2025 21/10/2015

OBSERVAÇÕES

Maria Izabel C. Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MANAUS, AM 20/01/2020

DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR
06562848114
AM031760821

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1926158621
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1926158621